



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

ANTÓNIO MIGUEL CABEDAL BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- a) que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho;
- b) que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;
- c) que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira e categoria de assistente técnico, Guilherme Bandeira, originariamente do Ministério da Educação, colocado no Agrupamento de Escolas de Sardoal, passou a integrar o mapa do pessoal do município de Sardoal, em resultado da celebração do contrato de execução, identificado sob o n.º 200/2009, publicado no Diário da República, 2. Série, n.º 141, a 23 de julho de 2009 (fls. 29211 a 29213);
- d) que o referido trabalhador tem vindo, desde a aposentação do Sr. Valentim Serras, ocorrida no ano de 2014, a assegurar as funções de coordenação dos serviços, e, nesse âmbito, realizar tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos;
- e) que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico;
- f) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de coordenador técnico;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **DETERMINO**, com efeitos a 15 de dezembro de 2014, pelo período de 18 meses, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do artigo 93.º, ambos da referida Lei nº 35/2014, a mobilidade interna na categoria de **Coordenador Técnico**, do Assistente Técnico **Guilherme Bandeira Martins**, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira assistente técnico correspondendo ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro.

Paços do Concelho de Sardoal, 12 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara

António Miguel Cabedal Borges